COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20190324

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) CELSO TRZECIAK, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 697.818.349-00, residente na Av. Jose Florenço, e de outro lado a firma GRAFICA MODELO ALTAMIRA LTDA.,inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.933.664/0001-71, estabelecida à RUA VIA OESTE, Nº 2463 A, PREMEM, Altamira-PA, CEP 68372-567, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, residente na RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, 1977, ESPLAN DO XINGU, Altamira-PA, CEP 68370-000, portador do(a) CPF 083.971.392-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 038/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001437	PASTA COM TRILHO - Marca.: MODELO	UNIDADE	500,00	4,200	2.100,00
007554	CARTAZES COLORIDOS - Marca.: MODELO	UNIDADE	500,00	1,730	865,00
023342	CARIMBO AUTOMÁTICO C40 - Marca.: COLOP Carimbo Automático, modelo c40,Com Borracha Conforme Texto Solicitado Pelas unidades, Com Almofada De Tinta Inclusa.	UNIDADE	15,00	47,000	705,00
048216	CERTIFICADOS COLORIDOS - Marca.: MODELO confecção de Certificado/diploma em papel Couchê/verge, com impressão (frente e verso) em 4x4 cores. Apresentação de 01 (um) modelo (prova) para avaliação antes da impressão final, tamanho e modelo a definir pela contratante.	UNIDADE	1.000,00	0,930	930,00
049686	CARIMBO AUTOMATICO C20 - Marca.: COLOP Carimbo Automático, modelo c20,Com Borracha Conforme Texto Solicitado Pelas unidades, Com Almofada De Tinta Inclusa.	UNIDADE	20,00	39,000	780,00
049688	ADESIVOS EM GERAL - Marca.: MODELO confecção de adesivo, impressão digital policromática em vinil adesivo sintético, material resistente à chuva, à variação de temperatura,(tamanho e arte elaborada pela contratante)	METRO QUADRADO	200,00	67,000	13.400,00
049689	BANNER EM GERAL - Marca.: MODELO confecção de banner, com impressão digital em lona tipo, policromia, com tinta à base de solvente, acabamentos com cano de PVC de 20 milímetros na parte superior e inferior, ponteira, cordão de nylon para sustentação. a arte e o tamanho sera fornecida pela contratante.	METRO QUADRADO	50,00	73,000	3.650,00
061796	CRACHÁ COMPLETO - Marca.: MODELO Confecção de crachá medindo no minimo 10x15cm, papel de boa qualidade, impressão colorida, incluindo protetor de cracha em material plastico transparente, com 2 furos e cordão de nylon.	UNIDADE	150,00	2,700	405,00
061798	PANFLETOS - Marca.: MODELO impressão de PANFLETO, em papel de boa qualidade. brilho ou fosco policromia, conteúdo e dimensões fornecidos pela Unidade Solicitante	UNIDADE	2.500,00	0,380	950,00
061927	CARIMBO AUTOMATICO Q30 - Marca.: COLOP	UNIDADE	22,00	54,000	1.188,00
062028	FORMULÁRIOS TAMANHO A4 (MODELO CONFORME NECESSIDADE) COM ATÉ 03 PAGINAS - Marca.: MODELO	UNIDADE	250,00	1,340	335,00
062193	CARIMBO DE MADEIRA 2X3 CM - Marca.: MODELO CARIMBO DE MADEIRA, EM ALTO RELEVO DE POLIMETRO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA, AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 2X3CM.	UNIDADE	25,00	19,700	492,50
062207	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 13X18MM - Marca.: COLOP CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, MONOCRATICO, RETRATIL COM MOLA, RETANGULAR, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, PARTE DESCRITIVA CONFECCIONADA EM FOTOPOLIMETRO,AREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 13X18MM.	UNIDADE	25,00	43,000	1.075,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

062214	CALENDARIO COLORIDO MEDINDO 310X425 MM - Marca.: MOD	UNIDADE	250,00	2,340	585,00
063345	CADERNETA COM 50 FOLHAS - Marca.: MODELO confecção de caderneta, tamanho 10 cm largura x 15 cm altura, capa de folha plástica, contracapa de folha plástica para encadernação, encadernação com espiral de cores variadas, folhas internas de papel gramatura 75 g/m2,Caderneta com 50 folhas. Arte fornecida pela contratante. Todo material por conta da contratada.	UNIDADE	100,00	6,100	610,00
063350	CADERNETA COM 100 FOLHAS - Marca.: MODELO confecção de caderneta, tamanho 10 cm largura x 15 cm altura, capa de folha plástica, contracapa de folha plástica para encadernação, encadernação com espiral de cores variadas, folhas internas de papel gramatura 75 g/m2,Caderneta com 100 folhas. Arte fornecida pela contratante. Todo material por conta da contratada.	UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00
063352	CONVITES EM PAPEL FOTOGRAFICO - Marca.: MODELO CONFECÇÃO DE CONVITE EM PAPEL FOTOGRAFICO. TAMANHO E ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UNIDADE	500,00	5,300	2.650,00
063353	CONVITES EM PAPEL VERGÊ - Marca.: MODELO CONFECÇÃO DE CONVITE EM PAPEL VERGÊ.. TAMANHO E ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	UNIDADE	500,00	4,100	2.050,00
063354	SACOLAS PERSONALIZADAS - Marca.: MODELO confecção de sacola de papel em Kraft 150g/m2, tamanho pequeno/grande, com alça cordão de cor única. Impressão colorida nas duas faces, com arte a ser fornecida pela contratante.	UNIDADE	400,00	7,650	3.060,00
063356	CANETA PERSONALIZADA - Marca.: MODELO confecção de canetas personalizadas. caneta plástica retrátil personalizada, logomarca a combinar. acionamento de pressão no pulsador, corpo plástico cinza metálico. clip, acionador e ponteira de metal, personalizada na cor a combinar, com apoio emborrachado,acondicionada em saco plástico individual.	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
063357	LAPIS PERSONALIZADO - Marca.: MODELO Lápis personalizado. Grafite preto. Corpo com comprimento mínimo de 17 cm e diâmetro mínimo de 7 mm. Corpo de madeira.Corpo revestido na cor e arte a combinar com a versão horizontal.	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
063370	CARIMBO DE BOLSO - Marca.: MODELO Carimbo de Bolso, Pocket Stamp Plus 20 ou similar Tamanho da impressão: 14 x 38 mm 0,55 x 1,5 "; Número recomendado de linhas: 4; Bloco de reposição: E / PSP 20;	UNIDADE	15,00	44,000	660,00

VALOR GLOBAL R$ 42.140,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. O objeto do presente contrato será recebido em remessa parcelada pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA com entrega imediata após recebimento da nota de empenho.

2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. Os bens deverão ser entregues no Setor de Compra do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os produtos serão fornecidos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2. Os itens em desconformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta deverão ser retirados pelo fornecedor no endereço do Setor de Compra do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 "b" desta cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 42.140,50 (quarenta e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 038/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 038/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Julho de 2019 extinguindo-se em 01 de Julho de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos cau sados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3. Encaminhar para o Setor Financeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0310.041220037.2.009 Operacionalização da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 42.140,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, CNDT e o FGTS.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 038/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CELSO TRZECIAK, e da proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 01 de Julho de 2019

CELSO TRZECIAK:69781834900
Assinado de forma digital por CELSO TRZECIAK:69781834900

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ(MF) 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

GRAFICA MODELO ALTAMIRA LTDA:24933664000171
Assinado de forma digital por GRAFICA MODELO ALTAMIRA LTDA:24933664000171
Dados: 2019.07.02 09:13:51 -03'00'

GRAFICA MODELO ALTAMIRA LTDA
CNPJ 24.933.664/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____